



## PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2012-EMPARN

### EDITAL

**A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN**, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 069/2011, de 15/03/2011-Emparn, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, os termos da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Estadual nº 20.103/2007, de 19/10/2007, e legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e, em conformidade com a autorização contida no Processo nº 002/2012.

Recebimento de propostas: a partir da data de publicação do aviso no D.O.E. Abertura das propostas: dia 09/02/2012, às 10h00 (dez horas) horário local. Endereço eletrônico: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)

#### 1. DO OBJETO:

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário para o projeto “Estruturação e modernização da rede de laboratórios e das estações experimentais de pesquisa da Emparn para apoiar os projetos de PD&I no Rio Grande do Norte” para atender às necessidades da EMPARN, conforme especificações contidas no Anexo I (Termo de Referência) deste Edital.

#### 2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1 - Poderão participar deste Pregão às empresas que:

2.1.1. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante no Item 10 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação-SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

2.1.2. Estejam preferencialmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto 3.722, de 09.01.2001, publicado no D.O.U. de 10.01.2001 (válido só para empresas nacionais);

2.1.3. Não esteja sob falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;



2.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que não estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

2.2 - Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como do Termo de Referência, constante do Anexo I, do presente Edital.

2.3 - Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

2.3.1 - Servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada ao órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.4 - A licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.5 - Uma licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo Pregoeiro.

2.6. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao Estado do Rio Grande do Norte, será elegível para participar deste processo licitatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO:**

3.1 - As licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

3.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (Art. 3º, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007), no site: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.3 - Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que irão participar do pregão eletrônico.

3.4 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6 - Durante o ato de credenciamento, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

### **4 - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:**

4.1 – O objeto do presente certame deverá ser entregue na Sede da EMPARN situada na Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações, Cep. 59.158-160, Parnamirim/RN, no



horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

4.2 - O prazo máximo de entrega do objeto será de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da emissão da nota empenho.

4.3 - O recebimento e aceitação do objeto do presente certame pela EMPARN não exclui a responsabilidade civil da vencedora por vícios de execução ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Edital, seus anexos e na proposta vencedora, posteriormente verificados, nos termos do § 2º, do art. 73, da Lei nº 8.666/1993.

## **5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

5.1. - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (inciso III Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.2 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inciso IV Art. 11, Decreto Estadual nº 20.103/2007).

5.3 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão encaminhar proposta com as especificações completas do objeto ofertado, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I deste edital, com indicação de marca, modelo, tipo, fabricante, garantia e preço em valor total de cada item, até a data e hora marcadas para abertura da sessão exclusivamente por meio de sistema eletrônico, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas.

5.4 - Para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.5 - Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar, em campo próprio do Sistema, no ato de envio de sua proposta, que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

**5.7 - A proposta de preços final da empresa vencedora que deverá ser enviada ao Pregoeiro, deverá constar as seguintes informações, conforme o modelo constante no Anexo III, do Edital:**

5.7.1 - Os Impostos sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), considerando que Órgãos Públicos não são contribuintes de ICMS. Portanto, os licitantes devem calcular o preço dos seus produtos com a incidência de alíquota interna de seu respectivo Estado de origem, alíquota cheia (Lei Estadual 8.966, de 21/06/2007), devendo os mesmos serem destacados na proposta de preços da seguinte forma:

- I) O preço total da mercadoria;
- II) O Valor do ICMS incidente sobre a operação ou prestação;



- III) A alíquota do ICMS correspondente a operação ou prestação e;
- IV) O preço líquido da mercadoria.

5.7.2 - Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.7.3 - Prazo de entrega do objeto licitado, será considerado como o prazo de entrega aquele mencionado no subitem 4.2;

5.7.4 Declaração que o objeto do presente certame é de fabricação recente, com prazo de validade não inferior a 12 (doze meses), quando da entrega do mesmo, exceto nos casos previstos em legislação específica;

5.7.5 A garantia deverá ser oferecida na proposta, de acordo com o solicitado no (Termo de Referência, constante do Anexo I - Especificações dos equipamentos), devendo ser oferecido o tempo mínimo explicitado no mesmo.

5.7.6 Preço unitário e total cotados, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes do Anexo I do presente Edital;

5.7.7 No preço cotado, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta licitação.

5.7.8 Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

5.7.9 Declaração que possui assistência técnica no território nacional, para atendimento das solicitações da contratante, de acordo com a garantia do objeto deste presente certame.

5.8 A apresentação da (s) proposta (s) implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## **6. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:**

6.1 - A partir das 10:00 horas, horário local, do dia 09/02/2012 e em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 02/2012, com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, conforme Edital e de acordo com o Decreto Estadual nº 20.103/2007.

## **7. DA ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS PARA LANCE:**

7.1 - O Pregoeiro verificará as propostas, apresentadas, por meio eletrônico, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente Edital, principalmente no que concerne às especificações exigidas para os equipamentos. Também serão desclassificadas as propostas omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis. As propostas que atenderem a todas as exigências do edital, serão classificadas para a etapa de oferta de lances.



## 8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1 - Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.2 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

8.3 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.6 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7 - O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará o AVISO de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

8.11 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.12 - Os documentos a serem apresentados para cumprimento desta exigência são os relacionados no item 10 deste Edital.

8.13 - Será assegurada nesta licitação, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com os critérios estabelecidos no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.13.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5%(cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada ( Art. 44, §1º e §2º, Lei Complementar nº 123/2006).

8.14 - Após o encerramento da fase de lances, o Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e das demais Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na ordem de classificação.



8.14.1 - A proposta que se encontrar na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do valor do melhor lance, estará empatada com a primeira colocada. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte terá o direito, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, sob pena de preclusão (§ 3º, Inciso III, Art.45, Lei Complementar nº 123/2006).

8.15 - Caso sejam identificadas propostas de Microempresas ou de Empresas de Pequeno Porte empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará um sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando, automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

## **9. DA ACEITABILIDADE DO VALOR OFERTADO:**

9.1 - O Pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o valor do item. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das propostas.

9.2 - Se o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.3 - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.4 - Nesta fase, também é de suma importância que as licitantes permaneçam conectados para facilitar a negociação quando necessário, conforme art. 23, § 9º, Decreto Estadual nº 20.103/2007.

9.5 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar a proposta vencedora ajustada ao último ao lance ofertado, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, por meio de fax (84) 3232-5868, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas contados do envio do fax, para o endereço constante no sub item 21.14 do Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO:**

10.1 – Para fins de habilitação, a licitante vencedora, após a análise e julgamento da proposta de preços, deverá apresentar os seguintes documentos:

### **10.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Atos constitutivos, Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado na forma da lei;
- b) No caso de sociedade por ações e sociedades comerciais, os documentos deverão ser apresentados acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;



- c) Registro comercial, no caso de empresa individual, perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;
- d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Parágrafo Único: É facultado à licitante deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas "a" à "d", se optar pela juntada do registro cadastral no SICAF, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

#### **10.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado; (§ 4º do art. 30 da Lei 8.666/93, em sua atual redação).

#### **10.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2010, ou cópia autenticada do Livro Diário, pertinente ao Balanço Patrimonial e demonstrações financeiras, neste caso, inclusive, juntando-se cópia dos termos de abertura e encerramento do referido livro, já exigíveis e apresentados na forma da lei, em qualquer das situações devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicações no Diário Oficial;
- b. A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será apurada através de apuração dos seguintes índices:

I) Índice de Liquidez Corrente - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde,

LC = liquidez corrente

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante.

II) Índice de Liquidez Geral - calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **maior que 1,0 (hum)**.



$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

Onde,

LG = liquidez geral

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

III) Índice de Endividamento Total – calculado pela fórmula abaixo, julgada habilitada à empresa que obtiver a pontuação final **menor que 1,0 (hum)**.

$$ET = \frac{PC + ELP}{AT}$$

Onde,

ET = endividamento total

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

AT = ativo total

IV) Ou, ALTERNATIVAMENTE - Com a Comprovação da existência de patrimônio líquido mínimo, no valor de R\$ 28.705,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinco reais), demonstrados no respectivo balanço patrimonial pertinente ao exercício de 2010.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão anterior a data da entrega das propostas de no mínimo 90 dias.

Parágrafo Primeiro: As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos Incisos I e II do Art 3º, da Lei Complementar 123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, ficam dispensadas de apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social, em conformidade ao Art. 3º do Decreto Estadual 19.938, de 31 de julho de 2007.

Parágrafo Segundo: É facultado à licitante cadastrada no SICAF, deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” e “b”, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07.

#### **10.1.4 - REGULARIDADE FISCAL:**

- a) Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal;
- b) Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;
- c) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- e) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte; e





II – Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas inscritas no Rio Grande do Norte.

- f) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Secretaria de Tributação da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da LICITANTE;
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, de houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade;

**Parágrafo Primeiro:** As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “g” poderão ser apresentadas através de certidões obtidas pela internet, ou da forma usual, emitida diretamente pelas mencionadas repartições.

**Parágrafo Segundo:** É facultado à licitante cadastrada no SICAF, deixar de apresentar os documentos de que tratam as alíneas “a” à “d”, que será verificada "on line", conforme dispõe o artigo 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 20.103/07

#### **10.1.5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

- a. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da Licitante, com o número da identidade do declarante;
- b. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006)

10.2.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa (§ 1º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

10.2.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), em sua atual redação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (§ 2º Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).



### 10.3 - Disposições gerais da habilitação:

10.3.1 - Os documentos exigidos para habilitação constantes neste item 10, do Edital, (subitens 10.1.2; e 10.1.3, "c" 10.1.4, "e", I e II), deverão ser enviados junto com a proposta vencedora, no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, por meio do fax (84) 3232-5868 ou e-mail ([cplemparn@rn.gov.br](mailto:cplemparn@rn.gov.br)), com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio do fax, para o endereço constante no sub item 20.14 do Edital.

10.3.2 - As licitantes não cadastradas no SICAF deverão também, apresentar via fax ou e-mail ([cplemparn@rn.gov.br](mailto:cplemparn@rn.gov.br)), no prazo de 30 (trinta) minutos contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, toda a documentação exigida no item 10, do Edital, com posterior encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas, no prazo não superior a 48 (quarenta e oito) horas úteis contados do envio do fax ou e-mail, para o endereço constante no sub item 20.14 do Edital.

10.3.2.1 A sessão será suspensa para aguardo dos documentos de habilitação e da proposta de preços, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão

10.3.3 Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos;

10.3.4 Serão inabilitadas as empresas que não atenderem aos itens 2 e 10 deste Edital.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

11.1 - Qualquer cidadão poderá, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, por meio eletrônico, via internet através do endereço [cplemparn@rn.gov.br](mailto:cplemparn@rn.gov.br), ou entregar, na Sede da EMPARN, através do Endereço Avenida Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n – Parque das Nações, Cep 59.168-160 Parnamirim/RN.

11.2 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

11.3 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo órgão responsável pela elaboração da especificação do objeto do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

11.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.5 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida nova data para realização do certame.

11.6 - Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço [cplemparn@rn.gov.br](mailto:cplemparn@rn.gov.br) (Art. 17, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).



## 12. DOS RECURSOS:

12.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem **contra-razões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (Art. 24, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput 24, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (Art. 24, § 1º, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).

12.3 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 20.103/2007).

12.4 - Os procedimentos para **interposição de recurso**, compreendida a manifestação prévia da licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelas demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico em formulários próprios, salvo quando não for possível por motivo devidamente comprovado, devendo ser escritos e entregues em duas vias, originais, e protocolizadas na sede da EMPARN **até às 13 horas do dia em que se encerra o prazo**, devendo, ainda, serem enviadas através do e-mail: [cplemparn@rn.gov.br](mailto:cplemparn@rn.gov.br).

12.5 - **Não serão conhecidos os recursos interpostos** sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública, e fora dos respectivos prazos legais, enviados por fax, bem como os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa. PREGÃO ELETRÔNICO 002/2012.

12.6 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo (Art. 11, XVIII, do Decreto nº 3.555/00).

12.7 - A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

12.8 - A Ata do Pregão estará disponível para consulta no comprasnet, logo após o encerramento da sessão pública, podendo ser acessada por meio da função Acesso livre – Pregões – Consulta Ata - código UASG 925536.

## 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 – Na ausência de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora e encerrará a sessão. Posteriormente os autos devidamente instruídos serão encaminhados à autoridade competente, para homologação do resultado da licitação.

13.2 – A homologação será efetivada pelo Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A, - EMPARN e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora, pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso hierárquico, pelo próprio Diretor Presidente (Art. 25, caput do Decreto 20.103/2007).



13.3 Os termos de julgamento, de adjudicação e de homologação ficarão disponíveis no **Comprasnet**, podendo ser consultados conforme instruções constantes do item 12.8.

13.4 A adjudicação do objeto deste pregão e a homologação de seu resultado não implicam em direito à contratação.

#### **14. DO CONTRATO:**

14.1 - O contrato será firmado entre a EMPARN e o vencedor da licitação, o qual consignará os direitos e obrigações das partes e instrumento que faz parte integrante e complementar deste Edital, independente de transcrição e terá vigência de acordo com o certificado de garantia dos Equipamentos.

14.2 - Constam do modelo da minuta de contrato que compõe o Anexo II, as condições e a forma de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes de acordo com o Capítulo III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.3 - A licitante vencedora será convocada a assinar o contrato, retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação.

14.4 - É facultado à EMPARN, quando o convocado não assinar o termo de contrato, não retirar ou aceitar o instrumento equivalente, no prazo e condições estabelecidos, convidar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas de cada classificado, inclusive quanto aos preços, de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação.

14.5 - Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.6 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme determina o CAPUT, do art. 26, Decreto Estadual 20.103, de 19/10/2007.

14.7 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.8 - O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

#### **15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:**

15.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

16.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento da presente licitação correrão à conta das atividades, na seguinte classificação:

Elemento de Despesa: 4490.52

Natureza – Equipamento ou Material Permanente

Fonte de Recursos: 10200.09/0269-9 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – PAC2

Valor Estimativo: R\$ 221.430,00

## **17 – DO RECEBIMENTO:**

17.1 – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

## **18. DO PAGAMENTO:**

18.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor competente da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.

18.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

18.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os equipamentos forem entregues em desacordo com a descrição constante do Edital deste Pregão.

18.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

18.6 – Os preços são fixos e irrevogáveis.

18.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.

## **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

19.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o



descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica as licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

19.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.

19.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

19.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 20.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

19.5 - Ocorrendo a inexecução de que trata o subitem 20.4, reserva-se ao órgão requisitante o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Diretor Presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. - EMPARN.

19.6 - A aplicação das penalidades previstas neste Item é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

20.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2 - Fica assegurado a EMPARN o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.3 - Qualquer modificação no presente EDITAL será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta (Art. 18, do Decreto Estadual nº 20.103/2007).



20.4 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a EMPARN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.5 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.6 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.7 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na CPL/EMPARN.

20.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10 - As normas disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições da legislação vigente e pertinente à matéria.

20.12 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas as interpretações do presente Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cplemparn@rn.gov.br](mailto:cplemparn@rn.gov.br).

20.13 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

20.14 - Endereço para envio das documentações: A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN.

Parnamirim/RN, 23 de janeiro de 2012.

Leodecio de Holanda Martins  
Pregoeiro da CPL/Emparn



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO

**1. OBJETO** Aquisição de mobiliário para o projeto “Estruturação e modernização da rede de laboratórios e das estações experimentais de pesquisa da EMPARN para apoiar os projetos de P D & I no Rio Grande do Norte”, financiado pelo PAC/Embrapa OEPAS, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.09/0269-9, SICONV nº 708.737/2009.

**2. ESPECIFICAÇÕES** As especificações dos bens encontram-se detalhadas abaixo:

##### 2.1) Condições Gerais

- Garantia mínima de 5 (cinco) anos contra defeitos de fabricação, a contar da data de recebimento por esta Empresa;

- Para os **itens 1, 3 e 5**:

- as **bases giratórias** deverão ter as seguintes especificações: estrutura em aço tubular com dimensões 25 x 25 x 1,50 mm, soldada em flange de aço, com tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintadas com tinta pó epóxi, revestida com capa inteiriça de polipropileno copolímero. Regulagem de altura em coluna de aço tubular com dimensões 50,80 x 1,50 mm, montada com pistão a gás, curso de regulagem milimétrica de 130 mm, bucha guia para o sistema giratório e de regulagem com 100 mm de altura, material de alta resistência ao desgaste e com lubrificação própria facilitando a regulagem de altura e o movimento giratório; acabamento externo feito por um conjunto telescópico com três estágios produzido em polipropileno injetado.

Para os **itens 1 e 3**, nas extremidades das patas devem ter rodízios em poliamida natural (nylon), com roldanas duplas em nylon, com movimentos independentes e fixadas em eixo horizontal disposto no corpo do rodízio, produzido em aço ABNT 12L14 com diâmetro de 8 mm; eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço.

Para o **item 5**, nas extremidades das patas são montadas sapatas fixas fabricadas em poliamida natural (nylon) com eixo vertical em aço ABNT 12L14, zincado natural, com diâmetro de 11 mm, fixado à base através de anel de pressão em aço.

Para os **itens 1, 2, 3, 5 e 6**:

- o **conjunto do assento e do encosto** deverão ter as seguintes especificações: capas do assento e do encosto confeccionadas em polipropileno copolímero injetado com fixação nas estruturas através de garras integradas nas capas; estrutura do assento em compensado multilaminado prensado à quente e estrutura do encosto confeccionado em polipropileno copolímero injetado, com furações para afixar

Governo do Estado do Rio Grande do Norte

Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A

Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Pamamirim - RN  
Tel: (84)3232-5858/5864-Fax: (84)3232-5868 – [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>





porcas-de-garra M6 para a montagem do conjunto; com almofadas em espumas produzidas em poliuretano injetado flexível com densidade de 55kg/m<sup>3</sup> com variação de ±5%, atendendo as especificações de flamabilidade da norma NBR 9178:2003, sendo auto-extinguíveis. Revestimento em tecido tipo crepe 100% poliéster, com gramatura mínima de 235g/m<sup>2</sup> com variação de ± 5%. A espessura mínima da espuma do assento deve ser 50 mm e do encosto é 45 mm.

## 2.2) Relação dos bens

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	Código
<b>TOTAL</b>			
01	<p><b>Cadeira de trabalho giratória com encosto médio/alto, com apoio de braço.</b></p> <p><b>Base giratória:</b> descrita acima</p> <p><b>Mecanismo sincronizado:</b> em chapa de aço, com acabamento fosfatizado e pintado em tinta epóxi-pó, com camada de aproximadamente 80mm, com contato permanente permitindo recliná-lo conjugando o assento e o encosto – com relação de ajuste de 1 para 3 (assento de 0º a 7º, e o encosto de 0º a 21º), com 4 estágios de travamento; sendo a inclinação sincronizada do conjunto com sistema antichoque e seu acionamento feito por meio de alavanca localizada na lateral do assento; com sistema de regulagem da tensão de inclinação, por meio de alavanca excêntrica através de engrenagem helicoidal e rosca sem fim, situado na parte frontal do mecanismo. A regulagem de altura do assento é feita por meio de alavanca localizada na lateral do assento.</p> <p><b>Suporte do encosto (lâmina regulável):</b> confeccionado em chapa de aço com dimensões 1/4"x76mm, fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi; lâmina fixada no mecanismo do assento e na estrutura do encosto com sistema automático de regulagem de altura do encosto com 6 estágios, feito em peça de poliamida e fibra de vidro.</p> <p><b>Dimensões do assento e do encosto:</b> Encosto: largura 430 mm e altura 550 mm. Assento: largura 480 mm e profundidade 460 mm.</p> <p><b>Braços reguláveis:</b> injetados (bi-material), com parte estrutural fabricada em nylon e superfície de apoio em poliuretano, com altura regulável com curso de 90 mm, com 9 posições de trava.</p>	03	20680
02	<p><b>Cadeira de diálogo fixa com encosto médio com apoio de braço.</b></p> <p><b>Estrutura fixa:</b> contínua, confeccionada em aço tubular com dimensões 1"x 2,25 mm, suportando uma carga de 200Kg no assento e 76Kg no encosto, conforme norma técnica ABNT/NBR 13962:2006. Fixação ao assento por flange de aço estampado confeccionado em chapa de aço 3mm. Tratamento pré-pintura de desengraxe, decapagem e fosfatização, pintadas com tinta pó epóxi, sapatas de apoio injetadas em polipropileno.</p> <p><b>Suporte do encosto:</b> confeccionado em chapa de aço com dimensões 6,35mmx76mm estampada com vinco interno de reforço, fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi; afixada nas estruturas do assento e do encosto por parafusos rosca milimétrica M6, com arruelas lisas e de pressão, nas porcas-de-garra destes componentes.</p>	47	20680

03	<p><b>Dimensões do assento e do encosto:</b> Encosto: largura 450 mm e altura 430 mm. Assento: largura 480 mm e profundidade 460 mm.</p> <p><b>Braços fixos:</b> produzidos por processo de injeção de polipropileno.</p> <p><b>Cadeira de trabalho giratória com encosto médio, com apoio de braço.</b></p> <p><b>Base giratória:</b> descrita acima</p> <p><b>Mecanismo de inclinação do encosto e do assento:</b> confeccionado em chapa de aço NBR11888 com 3 mm de espessura, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi, dotado de contato permanente com ângulos de reclinção do encosto de +8° e -26° e do assento de 1° a 8°; a regulagem de angulação do encosto e do assento comandada por uma única alavanca, localizada na parte traseira direita do mecanismo; comando do sistema de articulação do encosto por meio de molas confeccionadas em aço classe B com 5 mm de diâmetro e lâminas de aço 1,20mm de espessura NBR11888; o ângulo do assento é fixo de -3°; com acabamento traseiro em capas plásticas em polipropileno copolímero injetado, com alavanca de regulagem da altura do assento confeccionada em aço com diâmetro de 8mm e acabamento em polipropileno copolímero.</p>	96	20680
04	<p><b>Suporte do encosto:</b> ajuste de altura do encosto com passo de 6 em 6 mm com curso total de 72 mm através de sistema automático de regulagem de altura confeccionado em bucha de nylon 6 com fibra de vidro.</p> <p><b>Dimensões do assento e do encosto:</b> Encosto: largura 450 mm e altura 430 mm. Assento: largura 480 mm e profundidade 460 mm.</p> <p><b>Braços reguláveis:</b> estrutura em chapa de aço estampada com 6,25mm de espessura, com sistema de regulagem feito em peça de polipropileno injetado, com gatilho de acionamento frontal, com trava em zamak injetado, possuindo 7 estágios de regulagem de altura (68 mm de curso total); apoio superior em poliuretano injetado aplicado sobre uma alma metálica com 2 roscas onde a estrutura do braço é aparafusada.</p> <p><b>Sofá de 2 lugares, estrutura cromada, almofadas soltas no assento e encosto.</b></p> <p><b>Estrutura interna:</b> com madeira de reflorestamento (ex. eucalipto)</p> <p><b>Assento:</b> estrutura base com percinta elástica e almofada móvel revestida com espuma de densidade mínima de 26kg /m<sup>3</sup> revestida com manta de fibra de polipropileno.</p>	04	14303
05	<p><b>Cadeira giratória operacional com encosto baixo, com base alta.</b></p> <p><b>Base giratória:</b> descrita acima</p> <p><b>Aro apóia-pés:</b> fabricado em tubo redondo de 3/4" de diâmetro com três suportes radiais em chapa de aço, soldados a uma luva metálica, com revestimento interno em nylon, onde fixa-se um manípulo que permite a regulagem de altura deste apoio que é feito sobre a coluna da base giratória. Pintado em epóxi-pó.</p> <p><b>Placa de fixação do assento:</b> confeccionada em chapa de aço, carbono estampada, com 3 mm de espessura, fosfatizada e pintada em tinta pó epóxi. Possui alavanca de</p>	16	20680

	<p>acionamento de regulagem de altura da estrutura e inclinação de 3°. A placa é aparafusada sob o assento; possui um encaixe cônico soldado, que serve para a fixação do pistão de regulagem de altura da base; tem um estampo (rasgo) na parte traseira para servir de guia da regulagem de profundidade do assento; possui furações laterais para a fixação dos braços reguláveis.</p> <p><b>Suporte do encosto:</b> confeccionado em tubo de aço, perfilado oval com dimensões 18 x 43 x 1,50 mm, fosfatizado e pintado com tinta pó epóxi. É fixado à estrutura do encosto com o uso de uma chapa estampada e à flange da base giratória por meio de um manípulo que permite a regulagem horizontal do encosto. Possui ainda um manípulo para regulagem de altura do encosto. O acabamento externo é feito por uma capa de proteção do tipo sanfona em polietileno produzida por processo de sopro térmico.</p> <p><b>Dimensões do assento e do encosto:</b> Encosto: largura 415 mm e altura 340 mm. Assento: largura 470 mm e profundidade 430 mm</p> <p><b>Conjunto de cadeiras em longarina com 3 lugares com espaldar médio com apoia-braços individuais.</b></p> <p><b>Estrutura fixa:</b> composta por dois pés tubulares, feitos por tubos verticais oblongos e tubos horizontais elípticos curvados, com sapatas de acabamento e regulagem de altura. Possui uma barra horizontal afixada entre os dois pés, produzida em aço tubular retangular com dimensões 80 x 40 x 1,50 mm. A fixação do assento é feita por uma flange estampada de aço com 3,0mm de espessura que é montada junto à barra horizontal por uma abraçadeira de aço com 4,76mm de espessura. O acabamento das partes metálicas é em pintura epóxi na cor preta.</p>		
06	<p><b>Suporte do encosto:</b> confeccionado em chapa de aço com dimensões 6,35x76mm estampada com vinco interno de reforço, fosfatizado e pintado com tinta em pó epóxi; afixada nas estruturas do assento e do encosto por parafusos rosca milimétrica M6, com arruelas lisas e de pressão, nas porcas-de-garra destes componentes.</p> <p><b>Dimensões do assento e do encosto:</b> Encosto: largura 430 mm e altura 550 mm. Assento: largura 480 mm e profundidade 460 mm.</p> <p><b>Braços fixos:</b> produzidos por processo de injeção de polipropileno</p> <p><b>Poltrona para auditório, com assento e encosto rebatíveis</b></p> <p><b>Assento:</b> fabricado em madeira multilaminada e prensada de alta resistência com 15mm de espessura moldada a quente. Borda frontal ligeiramente curvada para baixo, para não obstruir a circulação sanguínea. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, densidade 50kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com borda arredondada. Contra capa para proteção do assento injetada em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão. Mancais injetados em poliacetil para facilitar a articulação do assento evitando ruídos. Medidas mínimas: 490mm largura x 440mm profundidade.</p>	06	150133
07	<p><b>Encosto:</b> fabricado em madeira multilaminada e prensada de alta resistência com 15mm de espessura moldada a quente. Espuma anatômica para proteção da região lombar fabricada em poliuretano injetado, densidade 50kg/m<sup>3</sup>, indeformável, moldada anatomicamente, com borda arredondada. Contra capa para proteção do encosto injetada em polipropileno texturizado e totalmente reciclável de alta resistência a impactos e abrasão. Medidas mínimas: 490mm largura x 520mm altura.</p> <p><b>Profundidade do assento e do encosto rebatido:</b> 330mm.</p> <p><b>Apóia braços:</b> produzidos em polipropileno injetado medindo 60mm de largura, 365mm de profundidade, fixado ao cano da estrutura lateral através de porcas e parafusos.</p>	114	14320



<p><b>Distância entre centros do apoio dos braços:</b> 560mm.</p> <p><b>Mecanismo:</b> com assento e encosto rebatíveis através de sistema mecânico antipânico com acionamento por mola que possibilita o retorno do assento e encosto a posição vertical sempre que estiver fora de uso, facilitando a circulação dos usuários. Sistema de basculamento do assento e a inclinação do encosto é executado através de dois tirantes laterais, os mesmos tem a função de unir e transferir o movimento de um para o outro. Fixados sob a madeira do assento existe dois mancais injetados em poliacetal os quais tem a função de suportar o peso do usuário e também articular o movimento do assento sem provocar ruídos. Todos os componentes articuláveis são envolvidos em bucha de poliacetal, o que permite um perfeito funcionamento das articulações sem ocasionar ruídos.</p> <p><b>Acabamento:</b> estrutura do painel lateral entre a base e o braço em material termoplástico injetado (polipropileno). Para estrutura central acabamento na parte superior em termoplástico injetado.</p> <p><b>Estrutura lateral/pés:</b> estrutura metálica lateral em tubo de aço SAE 1010/1020 oblongo 50x20x1,5mm. Pés em chapa de aço 1010/1020 com 2,5mm de espessura, com largura de 65mm e profundidade de 300mm, estampado. Toda a estrutura metálica recebe tratamento de desengraxe, decapagem e fostatização, pintura tinta epóxi-pó com película de aproximadamente 100 micros com propriedades de resistência a agentes químicos, secagem em estufa de 250°.</p> <p><b>Revestimento</b> – em tecido 100% poliéster, com resistência à abrasão/pilling zero, na cor "azul marinho", com desenho da trama "tipo crepe"; tratado com produto químico de elevado desempenho contra água, óleo e manchas. A comprovação do tratamento deverá ser feita por meio de Laudo fornecido pelo fabricante do tecido, devidamente assinado, onde conste a marca, produto utilizado e prazo de durabilidade.</p>	
--	--

2.3) Os códigos e descrições do "CATMAT", constantes do "SIASG", citados pelo "Comprasnet" podem, eventualmente, divergir da descrição dos itens solicitados quanto às especificações e outras características. Havendo divergências quanto ao código/descrição do CATMAT, valem as especificações detalhadas neste documento;

2.4) O licitante deverá apresentar para todos os itens certificado de comprovação de atendimento a Norma Regulamentadora NR17 emitida por ergonomista certificado pela ABERGO – Associação Brasileira de Ergonomia ( necessário anexar documento comprobatório ).

**3. JUSTIFICATIVA:** Atendimento dos projetos financiados com recursos públicos.

**4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS** Os recursos necessários para o objeto a ser licitado correrão à conta da dotação orçamentária prevista para o projeto "ESTRUTURAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE LABORATÓRIOS E DAS ESTAÇÕES EXPERIMENTAIS DE PESQUISA DA EMPARN PARA APOIAR OS PROJETOS DE P D & I NO RIO GRANDE DO NORTE", financiado pelo PAC/Embrapa OEPAS, conforme Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Embrapa/EMPARN 10200.09/0269-9, SICONV nº 708.737/2009.

**5. ESTIMATIVA DE CUSTOS TOTAL: R\$ 221.430,00**

**FONTE DE CONSULTA:** Pesquisa no mercado – documentos anexos.

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Pamamirim - RN  
Tel: (84)3232-5858/5864-Fax: (84)3232-5868 – [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO**

**6.1.** O prazo para entrega e recebimento dos equipamentos será no prazo de 60 dias contados a partir da data do recebimento da autorização de fornecimento. A entrega deverá ser efetuada em dia útil para a EMPARN.

**6.2.** Os objetos do presente certame deverão ser entregues no seguinte endereço Av. da COOPHAB (Eliza Branco Pereira dos Santos) s/n, Parque das Nações, 59.158-160 – Parnamirim/RN, Tel: (84) 3232.5858/5864/5857

## **7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será feito no seu total contra entrega do mobiliário através de depósito em conta bancária que ocorrerá em até 10 (dez) dias contados a partir da data da entrega da Nota Fiscal/Fatura em nosso escritório, e após o aceite dos bens por técnicos da EMPARN. Constar na Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e da conta corrente para receber os créditos;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A, Av. da COOPHAB (Eliza Branco Pereira dos Santos) s/n, Parque das Nações, 59.158-160 – Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.510.158/0001-13, inscrição estadual ISENTA, e deve ser acompanhada de todos os documentos técnicos dos bens adquiridos.

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, assim como os custos para a instalação, estadia, passagem e alimentação dos técnicos encarregados desta.

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para a habilitação da empresa no dia da licitação;

A não entrega dos bens em perfeitas condições de uso, na data pactuada na licitação, implicará nas sanções previstas na Lei nº. 8.666/1993 – Lei de licitações e suas alterações, bem como no Decreto nº. 5.450/2005, que regulamenta o pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

Parnamirim, 23 de janeiro de 2012.

**APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2012.**

Em 23 de janeiro de 2012

**JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA**  
**Diretor Presidente**

Governo do Estado do Rio Grande do Norte  
Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A  
Av. Eliza Branco P. dos Santos, s/n – Parque das Nações, CP. 188 - Cep 59158-160 - Parnamirim - RN  
Tel: (84)3232-5858/5864-Fax: (84)3232-5868 – [emparn@rn.gov.br](mailto:emparn@rn.gov.br) – <http://www.emparn.rn.gov.br>



## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO

**MINUTA DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S. A. - EMPARN E A EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. – EMPARN**, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.510.158/0001-13, representada pelo Diretor Presidente JOSÉ GERALDO MEDEIROS DA SILVA, brasileiro, casado, zootecnista, residente e domiciliado na Rua Pacífico de Medeiros, 1150 – Barro Vermelho, CEP 59.030-460 – Natal/RN, RG nº 365.617-SSP/RN e CPF nº 214.528.814-72, daqui por diante denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, com sua representação estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste Ato representada por seu representante legal Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666, de 27 de junho de 1993, em sua atual redação e pelos Decretos Estaduais nº 17.144 e nº 17.145, de 16 de outubro de 2003 e Decreto nº 20.103, de 19 de outubro 2007 e, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### **1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a aquisição de mobiliário para o projeto “Estruturação e modernização da rede de laboratórios e das estações experimentais de pesquisa da Emparn para apoiar os projetos de PD&I no Rio Grande do Norte”, para atender as necessidades da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A - EMPARN, conforme especificações contidas no Anexo I deste Edital.

#### **2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO:**

2.1 - A contratação objeto deste instrumento é celebrada com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 002/2012, Processo nº 002/2012.

#### **3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

3.1 - Integram e complementam este termo de contrato, no que não o contraria, ato convocatório, a proposta da contratada e demais documentos integrantes e constitutivos da licitação de que trata a cláusula anterior.



#### **4 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

4.1 - Os créditos orçamentários ao atendimento deste Pregão correrão a conta:

Elemento De Despesa: 4490-52

Natureza – Equipamento ou Material Permanente

Fonte de Recursos: 10200.09/0269-9 – Convênio de Cooperação Técnica e Financeira – PAC2

Valor Estimativo: R\$ 221.430,00

#### **5- CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS:**

5.1 - Os preços para a aquisição do objeto deste contrato são os apresentados na proposta final da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

5.2 - Os preços unitários e retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

6.1 – Os objetos do presente certame deverão ser entregues na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S.A. – EMPARN, empresa pública estadual, com sede na Av. Eliza Branco Pereira dos Santos, s/n, Parque das Nações, Cep 59158-160, Parnamirim/RN, no horário das 8:00 as 13:00 de segunda a sexta feira, horário local, no prazo de de 60 (sessenta) dias corridos, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

#### **7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA:**

7.1 – O prazo de vigência deste contrato iniciará após a sua assinatura, de acordo com o certificado de garantia dos objetos do presente certame, observando as manutenções, de acordo com o edital.

#### **8 - CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO:**

8.1. – A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, por uma comissão técnica especializada de no mínimo 03 (três) membros, designada especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

#### **9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

9.1 – À Contratada compete:



- a) Fornecer os objetos do presente certame conforme as especificações e quantidade apresentadas no Anexo I do Edital;
- b) A CONTRATADA é responsável, direta pelo fornecimento do objeto deste contrato e, consequentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros;
- c) DA GARANTIA: Cobrirá todas as despesas com a manutenção do mobiliário (cadeiras e poltronas), visitas técnicas, transporte e manutenção corretiva;
- d) manter durante toda a execução do contrato todas as condições exigidas para sua habilitação e qualificação exigidas na formalização do contrato, conforme prevê o inciso XIII, do artigo 55, do Regimento Licitatório.

9.2 – À Contratante compete:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com o prazo e as condições estabelecidas no Edital;
- b) promover o acompanhamento e a fiscalização do contrato;
- c) rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Edital.

## **10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

10.1 – O pagamento será efetuado em sua totalidade no prazo não superior a 30 dias contado da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, no setor financeiro da EMPARN, acompanhada do termo de recebimento expedido pela Comissão de Recebimento de Material.

10.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, etc., nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto nº 17.518, de 21/05/2004.

10.4 - À CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se equipamentos forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, do ANEXO I do Edital deste Pregão.

10.5 - A não apresentação dos documentos exigidos para o pagamento dos serviços prestados, assegura a CONTRATANTE o direito de sustá-lo, sem que sobre os valores ocorram multas ou qualquer outro fator de correção.

10.6 – Os preços são fixos e irredutíveis.

10.7 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições.





## **11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

11.1 – A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, obedecido às situações previstas nos incisos I a XVIII, do artigo 78, da Lei 8.666/93 em sua atual redação e especialmente quando a empresa adjudicatária:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado, além de trinta dias corridos após o prazo preestabelecido no sub item 4.2, do Edital;
- b) falir ou dissolver-se; e
- c) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta licitação, sem a expressa anuência da Emparn.

11.2 - Por acordo entre as Partes, amigavelmente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

11.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

11.4 - Está prevista a rescisão, ainda para os casos:

11.4.1 supressão, por parte da CONTRATANTE, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, estabelecido à época da celebração deste Instrumento, devidamente corrigido à data da supressão;

11.4.2 descumprimento do disposto no Inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**Parágrafo Primeiro:** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.5 - Poderão ocorrer alterações contratuais de acordo com o disposto no Artigo 65 da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

11.6 - As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo devidamente justificado pela Emparn.

## **12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes de que trata o sub item 14.4, do Edital.

12.2 - Atrasar injustificadamente a entrega do objeto licitado após o prazo preestabelecido neste Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e
- b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.



12.3 - As multas a que se refere o item acima incidem sobre o valor do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou quando for o caso, cobradas judicialmente.

12.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 dias após o prazo previsto na alínea “b”, do subitem 12.2, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “b”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “a”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de dez (10) dias úteis.

12.5 - A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva da Titular da Pasta.

### **13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RENÚNCIA E NOVAÇÃO:**

13.1. As eventuais tolerâncias por parte da CONTRATANTE ou inobservância da CONTRATADA às obrigações convencionais ou legais decorrentes deste contrato, não configurarão renúncia a direitos, nem implicarão em novação das obrigações assumidas.

### **14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

14.1 - Face ao disposto no § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações, a quantidade de que trata este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões de até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial do contrato.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666, de 27 de Junho de 1993, em sua atual redação e pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

### **15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Natal, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.



15.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Parnamirim, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

---

**CONTRATANTE**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS : 1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



### ANEXO III

#### MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sr Pregoeiro,

Seguindo os ditames editalícios, apresento a V.Sa a nossa proposta de preços para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012-EMPARN, conforme os itens a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO LIQ. UNIT.	ICMS (%)	VALOR ICMS	UNID	QUANT.	PREÇO TOTAL
01							

1. Valor total da proposta: R\$ .....

2. Declaramos que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.

3. Declaramos expressamente que, no (s) preço (s) acima ofertado (s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.

4. Prazo de entrega: ( ) dias corridos, contado a partir da assinatura do contrato entre as partes.

5. Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, e o nosso telefone para contato é \_\_\_\_\_, fax \_\_\_\_\_ e e-mail.

Atenciosamente,

Parnamirim/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2011.

\_\_\_\_\_  
Diretor ou representante legal – RG/CPF

PROCESSO Nº 002/2012  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2012